



LEI Nº. 825/2014
20.05.2014

SÚMULA: Dispõe sobre repasse de recursos mensais aos médicos cooperados dentro do Programa Mais Médicos do Brasil, com a finalidade de auxílio moradia, alimentação e transporte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) a cada profissional médico cooperado, dentro do Programa do Governo Federal Mais Médicos, em conformidade com a Portaria nº. 23, de 1º de outubro de 2013, visando auxílio moradia, alimentação e transporte ao local de trabalho.

Art. 2º. O repasse desse valor será feito sempre até o dia 05 (cinco) de cada mês, a ser depositado em Agência do Banco do Brasil na conta indicada ao setor de contabilidade do Município, pelo profissional médico.

Art. 3º. O reajuste deste repasse será corrigido pelo IGPM anualmente por um período de três anos e/ou enquanto durar o Programa do Ministério da Saúde.

Art. 4º. Os profissionais médicos do Programa trabalharão em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná em 20 de maio de 2014.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

